

INTERESSADA: EMEF Bevenuto Ferreira Maia		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Ensino Fundamental Bevenuto Ferreira Maia, Inep/Censo Escolar nº 23132744, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Centro, CEP: 62965000 – São João do Jaguaribe-CE, na jurisdição da Crede 10 – Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 10861540 /2023	PARECER Nº 682/2024	APROVADO EM: 16/10/2024

I – RELATÓRIO

Mara Cristine Gomes Alves, diretora da EMEF Bevenuto Ferreira Maia, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Centro, CEP: 62965000 – São João do Jaguaribe-CE, na jurisdição da Crede 10 – Russas, Inep/Censo Escolar nº 23132744, por meio do processo nº 10861540 /2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado e na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde pela direção Mara Cristine Gomes Alves, com licenciatura em Letras, Registro nº 36710, e pela secretaria escolar, Maria Neuma de Oliveira Chaves, Registro nº 2412.

O corpo docente da instituição é constituído por um total de 14 professores, devidamente habilitados para o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental.

Referida instituição foi credenciada pelo Parecer CEE nº 447/2021, com validade até 31 de dezembro de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021 está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica, e suas modalidades,

FOR: SF
REV: KB

1/2

Cont./Parecer nº 682/2024

pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE 451/2014 determina que: “Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.”

III – VOTO DA RELATORA

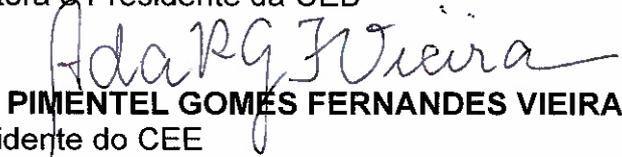
A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, onde a Escola Municipal Ensino Fundamental Bevenuto Ferreira Maia, Inep/Censo Escolar nº 23132744, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Centro, CEP: 62965000 – São João do Jaguaribe-CE, na jurisdição da Crede 10 – Russas, por meio da meta projetada do Ideb em 2023 de 6.8, obteve 6.4. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento da referida instituição, integrante da Rede Municipal de Ensino, à autorização para funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado e na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31 de dezembro de 2027.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/3